



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 094/2016-CJCI

Belém, 13 de setembro de 2016.

Processo n.º 2016.7.001333-8

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício n.º 031/2016/Unimed Jequié/LE, da lavra do Senhor Antonio Evandro Azevedo, Liquidante Extrajudicial, para que sejam prestadas informações acerca da existência de bens registrados em nome da massa liquidanda **UNIMED DE JEQUIÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** – CNPJ n.º 13.246.905/0001-98, diretamente ao Liquidante nomeado, com endereço na Rua Conselheiro Dantas, 5 – Sala 703, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-070.

Atenciosamente,

Desembargadora **MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

UNIMED DE JEQUIÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

C.N.P.J N° 13.246.905/0001-98

Oficio nº 031/2016/Unimed Jequié/LE

Jequié, 22 de abril de 2016.

À

Corregedoria da Justiça do Estado do Pará - Comarca do Interior
Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro: Souza
CEP : 66.613-710 – Belém - PA

Assunto: Solicitação de informações sobre existência de bens

Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO- Nº 1.983, de 25 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1 de fevereiro de 2016, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora **UNIMED DE JEQUIÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ N° 13.246.905/0001-98, tendo sido nomeado como liquidante, o Sr. **ANTONIO EVANDRO AZEVEDO**, mediante portaria nº 7.815 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1 de fevereiro de 2016.

O Regime de Liquidação Extrajudicial das operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 16, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, solicito a V.Sa. o obséquio da adoção de providencias necessária no âmbito de suas competências com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Neste sentido, segue anexo, as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providencias requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste oficio e encaminhadas para a Rua Conselheiro Dantas, 5 – Sala 703 – Comercio – Salvador – Ba – CEP: 40.015-070.

Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste oficio.

Atenciosamente,

Antonio Evandro Azevedo
Liquidante Extrajudicial

Av. Rio Branco, 809 – Centro –Jequié – Ba –

NO. PROCESSO: 2016.7.001333-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

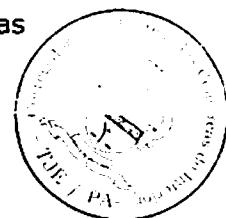
Data Cadastro: 06/05/2016

CLASSE: OUTROS

Partes:

REQUERENTE - ANTONIO EVANDRO AZEVEDO

REQUERENTE - UNIMED DE JEQUIÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO





MG	316205	SÃO JOÃO DO JACUI	3.000,00	36.000,00
MT	316210	IXAMBU	3.000,00	36.000,00
PA	350145	OLIVEIRA	3.000,00	36.000,00
PA	350249	KANTAREL MUNDO	3.000,00	36.000,00
PA	350710	SÃO CARLOS DE OIRYVILAS	3.000,00	36.000,00
PA	350746	SÃO JOÃO DA FONTE	3.000,00	36.000,00
RS	431380	NOVO CABRAS	3.000,00	36.000,00
RS	431381	PALMEIRAS	3.000,00	36.000,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	3.000,00	36.000,00
SP	350241	ANJINAS	3.000,00	36.000,00
SP	350735	IRACEMA ALTO	3.000,00	36.000,00
SP	351960	ITI	3.000,00	36.000,00
SP	352101	IPERO	3.000,00	36.000,00
SP	352561	JURUAI	3.000,00	36.000,00
SP	352801	MARACAJA	3.000,00	36.000,00
SP	353250	MIRANTE DA SERRANA HANEMAN	3.000,00	36.000,00
SP	353380	PALHADA	3.000,00	36.000,00
		TOTAL	72.000,00	864.000,00

PORTARIA N° 118, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

Artifício o repasse de recursos no Piso Variável de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), sede em Brasília, destinado ao Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL/UFRN) que compõe a Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH), gerenciada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.800, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras provisões;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras provisões;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de fiação dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADARESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO N° 1.983,
DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial da operadora Unimed de Jequié Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 19 de janeiro de 2016, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.495501/2015-42, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na Unimed Jequié Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 32.103-6, inscrita no CNPJ sob o nº 13.246.905/0001-98, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 16 de maio de 2014.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme disporão os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.saude.saude.gov.br>, pelo código (001)2016020110001.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO N° 1.986,
DE 26 DE JANEIRO DE 2016

UF	MUNICÍPIO	CNPJ	ENTIDADE	DESTINATÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)
DF	BRASÍLIA	15.126.437/0001-43	HUOL - BRASÍLIA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL/UFRN	3.000,00

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO N° 1.987,
DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão da portabilidade extraordinária aos beneficiários da Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em conformidade com o com o § 7º, do art. 7º-a da RN nº 186, de 14 de janeiro de 2014, em reunião ordinária realizada em 19 de janeiro de 2016, considerando as anomalias econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes no processo administrativo nº 33902.495501/2015-42, e considerando o relevante interesse público e o risco de dano irreversível à saúde dos consumidores, adoto e o Diretor-Presidente da ANS, determina a publicação da seguinte Resolução Operacional:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 30 (trinta) dias para que os beneficiários da Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.472/0001-30, registro ANS nº 30.133-7, exerçam a portabilidade extraordinária de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade extraordinária de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos.

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência em cobertura parcial temporária na Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico pode exercer a portabilidade extraordinária de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes.

III - o beneficiário que esteja pagando agravio e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravio a ser negociado com a operadora do plano de destino.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.saude.saude.gov.br>, pelo código (001)2016020110001.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2 de 24/08/2011, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Nº 18 - Conceder Aposentadoria Voluntária Integral, por Tempo de Contribuição, do acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2015, ao servidor VITÓRIO KUHN, matrícula SIAPE nº 9154-7, no cargo de Agente de Saúde Pública, Classe S, Padrão NI-III, pertencente ao Quadro Permanente deste Ministério, com proventos correspondentes ao valor do cargo acima citado, acrescidos de 24% (vinte e quatro por cento) de Adicional por Tempo de Serviço da GACEN - MP 43/2014 e demais vantagens do cargo. (Processo nº 25004 0000112016-73)

BEATRIZ MINATO

NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SEMS nº 1804 de 1/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral ao servidor RODRIGO SANTOS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 603293, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (Processo nº 25004 001976/2015-85).

Conceder aposentadoria voluntária integral a servidora LIZETE IUMI TERADA FORTES, matrícula SIAPE nº 605014, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05. (Processo nº 25004 0015514/2015-37)

RONALDO RAYMUNDO

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SEMS nº 1804 de 1/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral a servidora NUBIA MARIA NOSCHESE GARGIULO, matrícula SIAPE nº 594241, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (Processo nº 25004 001769/2015-11)

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 506626, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, parágrafo, 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10887/04. (Processo nº 25004 007598/2015-43)

MARCÉLIO FERREIRA KAWATOKO

PORTARIA N° 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SEMS nº 1804 de 1/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora CLARECICE MATIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 656308, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (Processo nº 25004 001111/2016-38)

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora TANIA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 104580, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (Processo nº 25004 007733/2015-51)

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ROSA MARIA SANNUTI, matrícula SIAPE nº 602280, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, parágrafo, 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10887/04. (Processo nº 25004 0017493/2015-94)

MARCELO FERREIRA KAWATOKO

PORTARIA N° 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SEMS nº 1804 de 1/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora SÔLANE CRUZ, matrícula SIAPE nº 596310, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (Processo nº 25004 001128/2016-11)

MARCELO FERREIRA KAWATOKO

PORTARIA N° 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, - SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SEMS nº 1804 de 1/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora FABIO GUIMARÃES HOURNEAUX DE MOURA, matrícula SIAPE nº 597105, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, parágrafo, 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10887/04. (Processo nº 25004 007297/2015-10)

Conceder aposentadoria voluntária à servidora LÍVIA REGINA MACEDO MAGNOLE, matrícula SIAPE nº 503434, ocupante do cargo de Assistente Social, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, parágrafo, 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base no artigo 1º da Lei nº 10887/04. (Processo nº 25004 001232/2016-53)

Conceder aposentadoria voluntária integral à servidora ROSALINA DA SILVA FREITAS, matrícula SIAPE nº 040229, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (Processo nº 25004 001353/2016-76)

MARCELO FERREIRA KAWATOKO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA N° 7.815, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antônio Evandro Azedo, CPF nº 037.299.585-34, para exercer a função de liquidante extrajudicial da operadora Unimed de Jequié Cooperação de Trabalho Médico, registro ANS nº 32.103-6, inscrita no CNPJ sob o nº 13.246.905.0001-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA N° 7.818, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Fabiano Fabri Bayari, CPF nº 267.086.898-39, para exercer a função de liquidante extrajudicial da operadora Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.133-7, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.472/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA N° 7.822, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Exonerar o servidor GILBERTO DA SILVA PESSOA, Matrícula SIAPE nº 1516326, CPF nº 414.975.537-72, do Cargo Comissionado de Coordenador, CCT IV, da Coordenadora de Acompanhamento de Operadoras - COAOP, da Gerência de Acompanhamento das Operadoras - GEAO, da Gerência-Geral de Acompanhamento das Operadoras e Mercado - GGAME, da Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOP.

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.823- Nomear a servidora MARIA MARTHA CARVALHO HUBACK MANHAES, Matrícula SIAPE nº 2017399, CPF nº 091.215.547-73, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, CCT IV, na Assessoria de Sistemas - ASSIS, na Diretoria-Adjunta, DIRAD, da Diretoria de Fiscalização - DIFIS, CCT III, da Assessoria de Sistemas - ASSIS, que atualmente ocupa

Nº 7.824- Nomear o servidor CARLOS JORGE DA COSTA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1066261, CPF nº 818.953.137-91, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, CCT III, na Assessoria de Sistemas - ASSIS, na Diretoria-Adjunta, DIRAD, da Diretoria de Fiscalização - DIFIS, ficando exonerado do Cargo Comissionado Técnico, CCT IV, da Assessoria de Sistemas - ASSIS, que atualmente ocupa

Nº 7.825- Nomear a servidora LUCIANA MASSAD FONSECA, Matrícula SIAPE nº 1512620, CPF nº 086.953.557-99, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, CCT III, na Coordenadora de Análise Fiscalização - COAFI, na Gerência-Geral de Articulação Intersetorial - CGART, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Fiscalização - DIFIS

JOSE CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2016

A Gerente-Geral de Gestão de Pessoas-Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais e sem prejuízo quanto a delegação de competência outorgada pela Portaria nº 783, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2016, resolve:

Nº 22º Conceder aposentadoria ao servidor DECIO DE QUEIROZ JUNIOR, Matrícula SIAPE N. 0544437, ocupante do cargo de Médico, Classe S/Padrão III, do Quadro de Pessoal Específico, lotado na CVPAF/ES, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2015, proventos calculados sobre a referida Classe/Padrão e demais vantagens que fizer jus. (Processo nº 25748 710373/2015-99)

Nº 29 -Conceder aposentadoria à servidora HILDA CHINISKI, Matrícula SIAPE N. 7551452, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S Padrão III, do Quadro de Pessoal Específico, lotada na CVPAF/RS, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2015, proventos calculados sobre a referida Classe/Padrão, acrescidos da VPNI do Art. 62-A da Lei 8.112/90 e demais vantagens que fizer jus (Processo nº 25751 640010/2015-01)

Nº 30- Conceder aposentadoria à servidora JOSE PASCHOALINI, Matrícula SIAPE nº 0225653, ocupante do cargo de Médico, Classe S/Padrão III, do Quadro de Pessoal Específico, lotada na CVPAF/MG, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2015, proventos calculados sobre a referida Classe/Padrão, acrescidos da VPNI do Art. 62-A da Lei 8.112/90 e demais vantagens que fizer jus (Processo nº 25761 140017/2015-01)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos ao Gabinete
do Exmo.(a). Des.(a) Corregedor(a) de
Justiça das Comarcas do Interior.

Belém- Pa, 09/05/16

[Signature]
Secretaria da CICL

Recebido em 09/05/16

[Signature]

R.H

De ordem de Exmo Corregedor,
Expeça-se Ofício - Circular, conforme
requerido. Belém/PA, 10/09/2016.

[Signature]

Elias Salomão Abusand Neto

Assessor Mat.. 6543-9

Gab. Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

TJE/PA, à disposição CJCE